

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Número do processo: 27252/2026

1.1.2 Solicitação de Compra: 275/2026

1.2. Objeto: Abertura de Licitação para aquisição de Refeição pronta tipo marmitex média com 750 gramas, alimentos, composta de arroz, feijão, prato principal (Carne/proteína), (legumes e massas) Saladas (cru ou cozidas), enviar descartáveis, saches de temperos para salada (vinagre, óleo, sal), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Refeições, para suprir uma demanda de 12 (doze) meses da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

2.1.2 Conforme Solicitação de Compras 275/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2 DA QUANTIDADE

2.2.1 Para definição dos quantitativos foram considerados a nova modalidade de atendimento aos usuários de vulnerabilidade social, para Pessoas em Situação de Rua, no Abrigo adulto e nas Casas I e II, quanto as marmitas que serão utilizadas em casos de dias onde teremos reunião e capacitação a servidores, e também nos dias de atividade aos servidores, onde serão realizadas solicitação das marmitas.

2.2.2 DESCRITIVO E QUANTIDADE

ITEM	UND.	CATMAT	QTDE	DESCRIPTIVO	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	617386	27.510	Refeição pronta tipo marmitex Média com 750 gramas, alimentos, composta de arroz, feijão, prato principal (Carne/proteína) (legumes e massas) Saladas (cru ou cozidas), enviar descartáveis, saches de	R\$ 29,93	R\$ 823.374,30

				temperos para salada (vinagre, óleo, sal).		
--	--	--	--	--	--	--

2.5 DA VIGÊNCIA

2.5.1. O prazo será de 12 (doze) meses e vigência a partir da data de publicação no PNCP, será na modalidade Pregão Eletrônico na forma de Ata de Registro de Preço com possibilidade de formalizar Contrato com saldo da Ata, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta solicitação é fundamentada na necessidade premente da Secretaria Municipal de Assistência Social em adquirir sobre a forma de contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de alimentação (marmitex) para suprir a necessidade desta Secretaria. Se faz necessário a Contratação dos serviços acima elencados para atender às necessidades dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social. Diante da complexidade dos serviços de acolhimento tendo eventuais situações em que fornecem marmitas para prover alimentação do Público Acolhido.

A alimentação é um direito fundamental e essencial para a manutenção da vida e da saúde. A população em situação de rua, por sua vez, enfrenta dificuldades para garantir o acesso a alimentos nutritivos e balanceados. A oferta de refeições prontas, nesse contexto, configura-se como uma medida crucial para mitigar a fome e a insegurança alimentar desse grupo.

A Secretaria de Assistência Social não dispõe de um espaço físico adequado para o preparo de alimentos, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária. Além disso, a secretaria não possui em seu quadro de servidores profissionais como cozinheiros e nutricionistas, que seriam os responsáveis por preparar os alimentos de forma segura e balanceada.

A aquisição de refeições prontas do tipo marmitex oferece praticidade e segurança, pois os alimentos são preparados por empresas especializadas, seguindo os padrões de higiene e qualidade exigidos pela legislação. As marmitas também são embaladas individualmente, o que facilita a distribuição e evita o desperdício de alimentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A contratação será realizada para Contratação especializada em fornecimento de refeições conforme as especificações e quantidades acostadas nas solicitações de compras n.º 275/2026

A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre a prestação de serviços a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na produção/elaboração, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta almoço ou Janta, (marmitex) e embalagem acondicionada em polipropileno; para os Secretaria Municipal de Assistência Social., para compor Ara de Registro de Preço por 12 (doze) meses, com possibilidade de formalizar Contrato com saldo da Ata, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração. para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração, justifica devido ao total domínio do mercado sobre a prestação de serviços a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa

Qualidade: A empresa contratada deve garantir que os ingredientes sejam frescos e de boa procedência, evitando alimentos vencidos ou de baixa qualidade.

Compatibilidade: a contratação de uma empresa especializada para fornecimento conjunto de refeições está relacionada à capacidade da empresa em atender aos requisitos específicos de ambas as secretarias, considerando as diferenças e semelhanças nas necessidades alimentares dos públicos atendidos.

Durabilidade: A empresa contratada precisa garantir que os alimentos fornecidos tenham a vida útil necessária para o consumo seguro, levando em consideração o prazo de validade dos produtos (tanto perecíveis quanto não perecíveis) e a frescura das refeições preparadas.

A empresa deve adotar práticas adequadas de armazenamento e transporte para garantir que os alimentos não percam suas propriedades nutricionais e sabor. Isso inclui o controle da

temperatura e do embalamento (como manter as refeições quentes ou refrigeradas de maneira adequada até o ponto de entrega).

Utilizar embalagens que ajudem na preservação dos alimentos, evitando contaminação e mantendo a qualidade até o momento do consumo.

Segurança: A segurança alimentar é um dos aspectos mais críticos quando se trata da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de refeições para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A garantia de alimentos seguros e higienicamente adequados é essencial para prevenir riscos à saúde dos beneficiários, especialmente considerando que essas populações podem ser mais vulneráveis a doenças alimentares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O presente processo a ser licitado, será na modalidade Pregão Eletrônico na forma de Ata de Registro de Preço com vigência de 12 (doze) meses após publicação no PNCP.. Poderão participar deste processo as empresas especializadas em fornecimento de refeições que não possui registro de suspensão que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal como FGTS e com a Justiça do Trabalho, até final do comprimento decorrente deste certame licitatório, conforme Instrução Normativa 02/2024.

5.2 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues

5.3 A contratada deverá fazer a prestação de serviços, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza

5.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6 Da Habilitação Técnica

5.6.1 Conforme instrução normativa 02/2024.

5.6.2 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante compatível com atividade e dentro do prazo de validade.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Itália, nº 168 – Centro – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

5.6.3 Justifica-se a solicitação dos documentos acima citados para garantir que a empresa está legalmente constituída, cumpre com as obrigações fiscais e trabalhistas e está apta a firmar a Ata de Registro de Preço administrativo com o poder público para a prestação dos serviços especializados em fornecimento de Refeições. A licença sanitária para alimentação pronta é essencial para garantir a segurança e a qualidade dos alimentos que serão consumidos:

5.6.4 Não há possibilidade de adesão para outros municípios.

5.6.5 Da Entrega

5.6.5.1 O valor unitário deverá contemplar a entrega das marmitex, incluindo todos os custos logísticos e operacionais necessários para o fornecimento no local estipulado.

5.7 Da Documentação

5.7.1 Para fins de habilitação deverão ser apresentados:

- Licença Sanitária Estadual ou Municipal compatível com a atividade e dentro do prazo de validade;
- Contrato Social;
- Cartão CNPJ;
- Certidões de regularidade Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

5.7.2 O Alvará de Localização e Funcionamento não será exigido na fase de habilitação do certame, devendo ser apresentado pela licitante vencedora no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, comprovando que o estabelecimento está regularmente autorizado a exercer a atividade de preparo e fornecimento de refeições.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 Será realizado certame por meio de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico na forma de Ata de Registro de Preço, adotando o critério de julgamento de menor valor por item.

6.2 A empresa contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo de até 03 (três) dias após recebimento da nota de empenho, conforme necessidade desta secretaria.

6.3 Objetivos Específicos dos Serviços

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da lei nº 14.133, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.1. As comunicações entre o órgão ou a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.3.4. A(as) empresa(s) Vencedora(s) da licitação devera(ao)efetuar suas entregas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da respectiva licitação, o fornecimento na quantidade solicitada que for preciso por ambas as Secretarias Municipais, na quantidade que for preciso, mediante a respectiva Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento).

6.3.5. O Alimento solicitado deverá ser entregue acondicionado em caixas térmicas, para chegar na temperatura desejada.

6.3.6. Do Recebimento dos alimentos de acordo com a RDC 216 de 15 de setembro de 2014. (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Prática para serviço de Alimentação.

6.3.7 Após serem submetidos à cocção, os alimentos preparados devem ser mantidos em condições de tempo e de temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. Para conservação a quente, os alimentos devem ser submetidos à temperatura superior a 60°C (sessenta graus Celsius) por, no máximo, 6 (seis) horas.

6.3.8 Os alimentos preparados mantidos na área de armazenamento ou aguardando o transporte devem estar identificados e protegidos contra contaminantes. Na identificação deve constar, no mínimo, a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade.

6.3.9 O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas

6.5 Locais de Entrega:

6.5.1 Os itens deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de segunda a segunda-feira

(**todos os dias da semana**), incluindo feriados, das 07h:30min as 22h:00min, conforme cronograma desta secretaria.

OBS: Os endereços de entrega poderão sofrer alterações.

LOCAL	ENDEREÇO
Casa I	Rua: Seringueira nº 491 - Bairro - Eucaliptos
Casa II	Rua: Ipê nº 895 - Bairro - Eucaliptos
Abrigo Institucional para pessoas Adultas	Rua: Coqueiro nº 556- Bairro - Eucaliptos
CREAS	Rua: Silvano José Baldan nº 1459 – Bairro - Pioneiros
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua: Itália nº 168- Bairro Centro
Sala de atendimento Pessoas em situação de Rua	Av. Venezuela – 247 – Bairro – Nações

6.6. Garantia das Embalagens

6.6.1 Caso os produtos entregues apresentem violação da embalagem, ou qualquer tipo de desacordo com a proposta apresentada, serão recusados imediatamente; ou caso sejam recebidos, sendo as falhas identificadas posteriormente, ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal - NF, até que seja realizada a troca pelos produtos constantes da proposta.

6.6.2. Por tratar-se de alimentação pronta deverá ser de no mínimo 01 (uma) hora o prazo para troca, sendo assim a(s) Empresa(s) Contratada(s) deverão possuir ponto de apoio/suporte no Município de Fazenda Rio Grande-PR, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

6.7. DO RECEBIMENTO

6.7.1.O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar Item, descrição, quantidade, identificação do Fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (instituição), uma para fornecedor uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

ROMANEIO DE ENTREGA			
NOME DA EMPRESA:(LOGOMARCA)			
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:			
NOME DO PONTO DE ENTREGA:			
ENDEREÇO DO PONTO DE ENTREGA:			
PRODUTO(DESCRIÇÃO DOS ITENS)	MARCA	EMBALAGEM	QUANTIDADE
DATA DO RECEBIMENTO		CARIMBO (Ponto de entrega)	
____/____/____			
HORA DO RECEBIMENTO			

CARGO/FUNÇÃO	NOME COMPLETO	REGISTRO FUNCIONAL	
_____	_____	_____	

6.7.2. Os itens devem ser acondicionados em caixas térmicas.

6.7.3. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada substituí-los no prazo de 01 (uma) hora.

6.7.4 Os itens devem ser entregues após a Emissão da Autorização de Fornecimento no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.7.5 O Recebimento Provisório por tratar-se de alimento deverá ser imediatamente após a entrega, caso haja algum desacordo com o item solicitado no recebimento; por tratar-se de alimentação pronta; o prazo para troca deverá ser de no mínimo 01 (uma) hora.

6.7.6 O prazo de recebimento definitivo por tratar-se de alimento deverá ser imediatamente após a entrega;

6.8. Quanto a Aceitação do Objeto.

6.8.1. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

6.8.2. Garantir o fornecimento de produtos de qualidade, sempre embasados nos princípios da eficiência e sustentabilidade.

6.8.3. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar se estes não atendem às especificações. Se houver entrega de produtos deteriorados ou impróprios para o consumo, não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

6.9 Obrigações da Contratada

6.9.1 Sem prejuízo dos deveres inerentes a natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

6.9.2 Efetuar a entrega dos Alimentos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela(as)

Secretaria(as)/Órgão(s) solicitante(s), em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.9.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, alimento o prazo máximo para troca de será de 01 (uma) hora , deteriorados ou impróprios pra o consumo, se este não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor ,cor e aspecto dentro do prazo de validade.

6.9.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente

Termo de Referência;

6.9.5 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

6.9.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.10.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução dos serviços;

6.10.2 Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função dos serviços executados, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

6.10.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecido no item condições de entrega e de recebimento.

6.10.4 Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.10.5 Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

6.10.6 Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

6.10.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.10.8 A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará os pagamentos à contratada de acordo com as **vagas efetivamente utilizadas**, ou seja, o valor a ser pago será calculado com base no número de acolhidos atendidos em cada período de faturamento, respeitando o limite de vagas disponibilizadas e contratadas.

6.11 Das Sansões

6.11.1 De acordo com padrão do Município de Fazenda Rio Grande.

6.12 Da Sustentabilidade

6.12.1 A contratada deverá atender os requisitos conforme instrução Normativa 01/2023,

6.12.2. Os produtos devem ser entregues em conformidade com a Associação Brasileira de Normas

Técnicas ABNT NBR 15635 de 2008; que determina os requisitos a serem seguidos para manipulação

correta de alimentos.

6.12.3. Em conformidade com a RDC Nº 240 (ANVISA), de 26 de julho de 2018 que altera a resolução -RDC 27, de 6 de agosto de 2010, que dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.

6.12.4 Em conformidade com a RDC 216 (ANVISA)– “Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Prática para Serviços de Alimentação”

6.12.5. Além dos critérios de sustentabilidade realizar de forma efetiva nas atividades de descarte, limpeza, conservação e boas práticas, tais como:

6.12.6 Priorizar a aquisição de produtos ecológicos e de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, tais como produtos biodegradáveis, produtos recicláveis e equipamentos de baixo consumo energético.

6.13 Da Rescisão

6.13.1. A rescisão do Contrato poderá acontecer por ato unilateral e escrito da administração nos casos de descumprimento dos requisitos no Termo de Referência, de forma amigável entre as partes desde que haja conveniência para administração Pública, judicial nos termos da legislação.

6.14 Do Parcelamento

6.14.1 . Será realizado um Pregão Eletrônico, adotando o critério de menor preço por item, com o objetivo de obter uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Este processo visa garantir a igualdade de tratamento entre os licitantes, promover uma competição justa e possibilitar a participação de diversos fornecedores.

6.14.2 A Formalização será **Ata de Registro de Preço**.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. Forma de gestão

7.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

7.1.3. O fiscal do presente processo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução dos serviços prestados.

7.2. Equipe de fiscalização

Função	Nome Completo	Matrícula nº	Portaria nº
Gestor	Maria Ferreira Garcia	350984	37/2026
Fiscal de Execução	Guilherme Henrique Domingues de Souza	362755	37/2026
Fiscal Substituto	Ana Lilian Senczuk Fonseca	351003	37/2026

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de medição e fiscalização

8.1.2 O fiscal do presente processo deverá acompanhar o recebimento verificando se as quantidades a serem entregues conforme o pedido de compra/ou nota de empenho.

8.2. Critérios de liquidação

8.2.1 Será efetuado no prazo de até 10 dias uteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade no protocolo financeiro da Prefeitura.

8.3. Critérios para pagamento

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Itália, nº 168 – Centro – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

8.3.1 O pagamento será efetuado conforme a entrega dos itens, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa e anexado as seguintes certidões.

8.3.2 Certidão negativa de Débitos estadual;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

8.3.4 Certidão Débitos Trabalhista;

8.3.5 Certidão negativa de Débitos FGTS

8.3.6. Certidão negativa de Débitos Federal.

8.3.7 O município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que se trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permaneceram pendentes de comprovação.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Ata de Registro de Preço, utilizando critério menor preço por item com empresa especializada em fornecimentos de Refeições, o fornecimento do objeto será parcelado por 12 meses.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Estimativa é que valor máximo para contratação seja de R\$ 823.374,30 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para suporte dessas despesas, indicamos a dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
224	10	001	08	244	0049	2.092

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Itália, nº 168 – Centro – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.000 0				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
233	10	001	08	244	0049	2.234
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.000 0				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
245	10	001	08	243	0049	6.009
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
523	17	001	08	245	0049	2.078
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
523	17	001	08	245	0049	2.078
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
523	17	001	08	245	0049	2.078
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
528	17	001	08	241	0049	2.079
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
532	17	001	08	243	0049	6.001
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
532	17	001	08	243	0049	6.001
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
532	17	001	08	243	0049	6.001
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
540	17	001	08	243	0049	6.012
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
555	17	002	08	245	0049	2.081
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
------	-------	-------	--------	-----------	----------	------

555	17	002	08	245	0049	2.081
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
555	17	002	08	245	0049	2.081
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00941.00941.09.06.06.26.2.660.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
562	17	002	08	245	0049	2.085
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
562	17	002	08	245	0049	2.085
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
573	17	002	08	245	0049	2.233
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
581	17	002	08	243	0049	6.005
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
581	17	002	08	243	0049	6.005

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R\$
3.3.90.30	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
602	17	003	08	244	0049	2.088
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
611	17	003	08	244	0049	2.089
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
611	17	003	08	244	0049	2.089
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
611	17	003	08	244	0049	2.089
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
620	17	003	08	244	0049	2.091
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
------	-------	-------	--------	-----------	----------	------

626	17	003	08	244	0049	2095
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.32		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
628	17	003	08	244	0049	2096
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.32		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
628	17	003	08	244	0049	2096
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.32		01820.01011.09.99.05.18.2.749.0000			x,xx	

Fazenda Rio Grande, 08 de Julho de 2026.

Elaborado por: Flávia Vaz Aleluia, Assistente administrativo, matrícula 351189.

Revisado: Fabiana Palinger Andreczevecz, Divisão Administração Estratégica SUAS, Matrícula 350624.

Aprovado por: Marjane Ribeiro da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, Decreto nº8364/2026.

Assinantes



Flavia Vaz Aleluia

Assinou em 08/07/2026 às 14:14:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Flavia Vaz Aleluia, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Fabiana Palinger Andreczevecz

Assinou em 08/07/2026 às 14:16:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



marjane ribeiro da silva

Assinou em 08/07/2026 às 14:20:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, marjane ribeiro da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NYW-0DP-QMR-YZQ